



DECRETO Nº2.126, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

Introduz alterações no Decreto nº 1.008, de 20 julho de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Os artigos 1º, 2º, 5º, 7º e 8º do Decreto nº 1.008, de 20 de julho de 2001 passarão a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente é composto pelo Secretário Municipal, é composto pelo Secretário de Meio Ambiente, pelos representantes das instituições, entidades e organizações nominadas no Art. 3º e incisos e parágrafos da lei Municipal nº 725 de 06 de julho de 2011.”

“Art. 2º - Aprovado o Regimento Interno conforme o previsto no art. 8º da Lei Municipal nº 725, de 06 de julho de 2001, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, convocará por Edital publicado no Diário Oficial do Município, os representantes das respectivas instituições, dando posse aos seus membros para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.”

“Art. 5º - As reuniões ordinárias serão realizadas, preferencialmente, na primeira semana de cada trimestre, convocadas conforme prevê o disposto no parágrafo 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 725, de 06 de julho de 2001.”

“Art. 7º - Os serviços administrativos e burocráticos ficarão sob a execução da Secretaria de Meio Ambiente, sob a coordenação de seu titular.”

“Art. 8º - Os livros, atas e demais documentos pertinentes às atividades do Conselho Municipal do Meio Ambiente, ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de agosto de 2011.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Rogério Caputo
Secretário de Meio Ambiente